



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## LEI Nº 022/2013

**SÚMULA** – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 18.358.820,00 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

**I - R\$ 15.358.820,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

**II - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.273.820,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	296.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	66.000,00
RECEITA PATROMINIAL	40.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.864.320,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.285.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.185.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.558.820,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.358.820,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.000.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.850.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>18.358.820,00</b>

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre

os Órgãos:

#### I - Orçamento Fiscal

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>787.500,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	787.500,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>715.800,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	432.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	175.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	48.800,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	60.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.814.150,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	225.750,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	61.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.478.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>354.900,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.900,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	217.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	25.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	64.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	<b>295.800,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	247.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	<b>1.390.210,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.341.410,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4.703.205,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.900,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.159.305,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	2.415.000,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	80.000,00

]



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>68.800,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>138.800,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	90.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.788.505,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.834.215,00
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	905.490,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>820.850,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.350,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	178.500,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOACIAL	352.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>244.300,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	195.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	<b>626.000,00</b>
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	545.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	32.200,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>600.000,00</b>
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.358.820,00</b>

## I - Orçamento da Seguridade Social

<b>FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.</b>	<b>3.000.000,00</b>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	280.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	550.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	30.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2.140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>18.358.820,00</b>

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2014 em **R\$ 2.415.000,00** (dois milhões quatrocentos e quinze mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 em **R\$ 2.788.505,00** (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinco reais)

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 na importância de **R\$ 241.350,00** (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2014 na importância de **R\$ 178.500,00** (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

**Artigo 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2014 em **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

**Artigo 7º** - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade definido no art. 36, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 010/2013, LDO 2014.

**Artigo 8º** - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I - Alterações orçamentárias do tipo transferência conforme definido no art. 36, § 3º, I, da Lei Municipal n.º 010/2013, LDO 2014.

II - Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

**Artigo 9º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 12** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

**Artigo 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 07 de novembro de 2013.



João Elinton Dutra  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Roger William Coelho  
**Código Identificador:**C78CDB75

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**OFÍCIO CIRCULAR Nº. 515/2013**

Jaguapitã, 06 de novembro de 2013.

**Senhor(a) Presidente,**

De conformidade com a Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V.S.ª, o recebimento do recurso financeiro no valor de **R\$ 372,00** (trezentos e setenta e dois reais), recebido em 04/11/2013, destinado à compra de gêneros alimentícios aos alunos do **EJA**, cujo recurso foi recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE, e está depositado na agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Rolândia.

Atenciosamente,

**LUIS AUGUSTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roger William Coelho  
**Código Identificador:**198B3C1B

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2013 - TIPO: MENOR LANCE**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2013, **PREGÃO PRESENCIAL**, na Avenida Manoel Ribas nº 420, CEP: 86.610-000, Jaguapitã-Paraná, para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de motobombas submersas das estações de bombeamento de água.

O recebimento das propostas será a partir do dia 13 de novembro de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 11 de novembro de 2013, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Manoel Ribas, nº 420, CEP - 86610.000, Jaguapitã-Pr, pelo telefone (43) 3272.1233 ou através do "e-mail" [samaejag@brturbo.com.br](mailto:samaejag@brturbo.com.br), até 02 dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(Pr), 08 de novembro de 2013.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iraci Alves de Almeida  
**Código Identificador:**461587C4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº. 086/2013**

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas. **RESOLVO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Dispensa de Licitação nº. 017/2013, cujo objeto é a locação de imóvel em terreno urbano com área de 4.571,80m², com edificação em alvenaria para fins hospitalares, com construção de 3.532,00m², localizado na Rua Professora Leonídia nº. 1203 esquina com a Rua Pedro Alves, destinado à implantação dos novos serviços

CAPS AD III adulto, CAPS AD III infante-juvenil, Unidade de Acolhimento Adulto, Unidade de Acolhimento infante-juvenil, Centro Regional Mãe Paranaense, Casa de Apoio a Gestante e Sede do CIS Centro Oeste, à seguinte proponente **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELEM LTDA - ME**, inscrita no CNJP sob nº. **77.907.244/0001-87**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 06 de novembro de 2013.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Presidente do Conselho de Prefeitos

**Publicado por:**  
Daniely de Oliveira  
**Código Identificador:**93F26530

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 011/2013**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**  
**Procedimento Licitatório nº 0114/2013**

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS SENDO, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL, PLANIALTIMETRICO LEVANTAMENTO COM GPS, ALINHAMENTO DE RUAS PERFIS LONGITUDINAIS, LOCAÇÃO DE OBRAS, DEVENDO A EMPRESA FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.**

**DATA DE ABERTURA: 28 de Novembro de 2013 às 10h30min**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).**

**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br). (O proponente que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail [prefeitalaranjal@ig.com.br](mailto:prefeitalaranjal@ig.com.br)).

Laranjal, 08 de Novembro de 2013.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**38F95564

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**LEI 22/2013**

**SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 18.358.820,00 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 15.358.820,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

#### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	16.273.820,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	296.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	66.000,00
RECEITA PATROMINIAL	40.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.864.320,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.285.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.185.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	100.000,00
SUBTOTAL	17.558.820,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.200.000,00
TOTAL	15.358.820,00

#### II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.850.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	700.000,00
TOTAL	3.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	18.358.820,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO	787.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	787.500,00
PODER EXECUTIVO	715.800,00
GABINETE DO PREFEITO	432.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	175.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	48.800,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.814.150,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	225.750,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	61.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.478.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	354.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.900,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	217.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	25.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	64.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	295.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	247.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.390.210,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.341.410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.703.205,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.900,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.159.305,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	2.415.000,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	68.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	138.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.788.505,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.834.215,00
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	905.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	820.850,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.350,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	178.500,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOACIAL	352.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	244.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	195.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	626.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	545.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	32.200,00

ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	15.358.820,00
I - Orçamento da Seguridade Social	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	3.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	280.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	550.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	30.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2.140.000,00
TOTAL	3.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	18.358.820,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2014 em R\$ 2.415.000,00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 em R\$ 2.788.505,00 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinco reais)

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 na importância de R\$ 241.350,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2014 na importância de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2014 em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. § ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade definido no art. 36, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 010/2013, LDO 2014.

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I - Alterações orçamentárias do tipo transferência conforme definido no art. 36, § 3º, I, da Lei Municipal n.º 010/2013, LDO 2014.

II - Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 07 de novembro de 2013.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Collito  
**Código Identificador:**51A1A856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 331/2013**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALMIR WALIGURA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Transportes, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 08/11/2013 a 08/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Novembro de 2013.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marli Ferreira Kriguer  
**Código Identificador:**C0170C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 332/2013**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor CICERO OTAVIO RAMALHO SERAFIN ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - transportes, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 08/11/2013 a 08/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Novembro de 2013.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marli Ferreira Kriguer  
**Código Identificador:**B774ACEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 333/2013**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSE TKACZUK SOBRINHO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Saúde ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 08/11/2013 a 08/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Novembro de 2013.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marli Ferreira Kriguer  
**Código Identificador:**69EC428B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 334/2013**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor CLEVERSON CARNEIRO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Saúde ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 08/11/2013 a 08/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Novembro de 2013.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marli Ferreira Kriguer  
**Código Identificador:**141E3765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 335/2013**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor GELSON JOSE ZUBKO ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção - Saúde ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 08/11/2013 a 08/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Novembro de 2013.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marli Ferreira Kriguer  
**Código Identificador:**FC0216A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 335/2013**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SILVIO APARECIDO SOARES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 08 de novembro de 2013 a 08 de Dezembro de 2013, na Função de: Conserveiro de estradas.